



PORTARIA Nº 0278/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **SEVERINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, a Servidora **SEVERINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 96014, portadora do RG nº 4.318.474 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 604.720.654-91, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Símbolo I, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II e III, § Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, em consonância com os dispositivos contidos no art. 24, § Único da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, 02 de Maio de 2025.

MANUEL CABRAL DA SILVA
Gerente Geral de Previdência

EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 0278/2025 datada em,02/05/2025, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, I, II e III, § único da EC nº 47/2005. A Servidora SEVERINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 96014, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho,02 de maio de 2025.

JEDAIAS NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão Pública





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula : 96014 - SEVERINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, I, II, III, § único da EC nº 47/2005.

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	24/04/2025
Tipo de Aposentadoria	Regra de Transição
Período de Referência	04/2025
Vencimento Base: Art. 1º, § único, da Lei nº 1.583/2013.	R\$ 1.859,09
Quinquênio: 5% Venc. Base: Art. III, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.	R\$ 92,95
Tempo de Serviço Apurado	30anos, 6meses e 12dias (11.142dias)
Total	R\$1.952,04

MANUEL CABRAL DA SILVA
Gerente Geral de Previdência

